

COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

CNPJ/ME Nº 84.445.822/0001-00

NIRE 42.300.037.141

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 5ª (QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 17 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81" e "CVM"), com a dispensa da videoconferência em razão da presença do único Debenturista, titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão, adiante definida), com o voto proferido via e-mail, arquivado na sede social da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 86.445.822/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("JUCESC") sob o NIRE 42.3.0003714-1 ("Emissora" ou "Companhia"), localizada na Rua Padre Auling, nº 595, bairro Industrial, CEP 88730-000, Cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina.

2. CONVOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos dos artigos 71, parágrafo 2º, e 124, parágrafo 4º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do único Debenturista, titular das Debêntures em Circulação, emitidas pela Emissora, no âmbito do "*Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens*", celebrado em 24 de junho de 2021, entre a Emissora, o Agente Fiduciário (conforme adiante definido) e os Fiadores, todos devidamente qualificados na Escritura de Emissão, devidamente arquivado na JUCESC sob o

DA #12021243 v3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 08/03/2023

Arquivamento 20230940935 Protocolo 230940935 de 08/03/2023 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513414729077040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/03/2023



n.º ED005304000, em sessão de 28 de junho de 2021 (“Emissão” e “Escritura de Emissão”, respectivamente). Presentes os representantes: (i) do debenturista titular das Debêntures em Circulação (“Debenturista”); (ii) da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, 215 - 4º Andar, bairro Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); e (iii) da Emissora, conforme assinaturas ao final desta ata.

3. MESA: Ana Lúcia Fernandes Sertic França Leite – Presidente; Bruno Ivonez Borges Alexandre – Secretário.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre o pedido da Emissora para:

(i) liberação do ônus fiduciário constituído sobre o imóvel, de propriedade da Emissora, registrado sobre a matrícula n.º 19.501, devidamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina (“Imóvel” e “Cartório de Registro de Imóveis”), alienado fiduciariamente, em favor do Debenturista, representado pelo Agente Fiduciário, em garantia das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, nos termos do “*Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças*”, celebrado em 30 de junho de 2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário;

(ii) em contrapartida a liberação do ônus fiduciário constituído sobre o Imóvel, nos termos previstos no item (i) desta Ordem do Dia, alterar o Montante Mínimo da Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, adiante definido), representada pela Cessão Fiduciária (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) dos Bens Onerados (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), formalizada através do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, celebrado em 24 de junho de 2021, entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de



Cessão Fiduciária”), **de** 35% (trinta e cinco por cento) **para** 48% (quarenta e oito por cento) do saldo devedor das Obrigações Garantidas; e

(iii) autorizar expressamente o Agente Fiduciário e a Emissora a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, mas não limitado, negociar e celebrar os aditamentos necessários aos documentos da Emissão.

5. DELIBERAÇÕES: O Debenturista presente, titular da integralidade das Debêntures em Circulação, deliberou:

(i) autorizar, em caráter excepcional e sem ânimo de novar, a liberação do ônus fiduciário constituído sobre o Imóvel, de propriedade da Emissora, alienado fiduciariamente, em favor do Debenturista, representado pelo Agente Fiduciário, em garantia das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, após a devida formalização da alteração do Montante Mínimo da Garantia, representada pela Cessão Fiduciária dos Bens Onerados, formalizada através do Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos do item (ii) abaixo, através da celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) em contrapartida a liberação do ônus fiduciário constituído sobre o Imóvel, nos termos previstos no item (i) acima, alterar o Montante Mínimo da Garantia **de** 35% (trinta e cinco por cento) **para** 48% (quarenta e oito por cento) do saldo devedor das Obrigações Garantidas, mantidas as demais Garantias (conforme definido na Escritura de Emissão), representadas pela Fiança (conforme definido na Escritura de Emissão), Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido na Escritura de Emissão) e Penhor de Estoque (conforme definido na Escritura de Emissão), sendo certo que as Garantias Reais (conforme definido na Escritura de Emissão) deverão representar, a qualquer tempo, 110% (cento e dez por cento) do saldo devedor das Obrigações Garantidas, até a quitação integral das Debêntures; e



(iii) autorizar expressamente o Agente Fiduciário e a Emissora a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias à implementação das deliberações tomadas nesta assembleia, incluindo, mas não limitado, negociar e celebrar os aditamentos necessários aos documentos da Emissão.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS: O Agente Fiduciário questionou a Emissora e o Debenturista acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem com relação a Emissão.

6.1. As deliberações e aprovações previstas nesta ata devem ser interpretadas restritivamente como mera liberdade do Debenturista à Ordem do Dia e, portanto, não poderão: (i) ser interpretadas como uma renúncia do Debenturista quanto ao cumprimento, pela Emissora e/ou pelos Fiadores, de todas e quaisquer obrigações previstas nos Documentos da Emissão decorrentes da Lei; (ii) não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de direitos do Debenturista previstos na Escritura de Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita à Ordem do Dia; ou (iii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantias Reais e decorrentes da Lei, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima.

6.2. O Agente Fiduciário informa ao Debenturista que as deliberações tomadas na presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis às Debêntures, incluindo, mas não se limitando, a possibilidade de não atingimento e/ou oscilação do Percentual Mínimo das Garantias Reais (conforme definido nos Contrato de Garantia Real), tendo em vista que a Emissora obrigou-se a manter o somatório do valor das Garantias Reais correspondente a, no mínimo, 110% (cento e dez por cento) do saldo devedor das Obrigações Garantidas, até a quitação integral das Debêntures.



6.3. Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão, o Debenturista, neste ato, exime o Agente Fiduciário e a Emissora de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

6.4. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador do Debenturista, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções deste último, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

6.5. Os termos iniciados em letra maiúscula nesta ata possuem o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão e/ou nos Contratos de Garantias Reais, quando não expressamente definidos de outra forma nesta ata.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos presentes.

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

[restante da página intencionalmente deixada em branco]



[Página 1/4 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens]

Mesa:

Ana Lúcia Fernandes Sertic França Leite
Presidente

Bruno Ivonez Borges Alexandre
Secretário



[Página 2/4 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens]

Emissora:

COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS

Nome: Sergio Augusto Carvalho Junior

Cargo: Diretor Vice-Presidente
Administrativo e Financeiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 08/03/2023

Arquivamento 20230940935 Protocolo 230940935 de 08/03/2023 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513414729077040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/03/2023

[Página 3/4 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens]

Debenturista:

PÁTRIA CRÉDITO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ nº 28.819.553/0001-90,
representado por sua gestora **PÁTRIA INVESTIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 12.461.756/0001-17

Nome: Alexandre Mathews Sturm Coutinho
Cargo: Diretor

Nome: Ana Lúcia Fernandes Sertic França Leite
Cargo: Procuradora



[Página 4/4 de assinaturas da Ata de Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Copobras S.A. Indústria e Comércio de Embalagens]

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: Bruno Ivonez Borges Alexandre
Cargo: Procurador

Nome: Guilherme Marcuci Machado
Cargo: Procurador





230940935

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS
PROTOCOLO	230940935 - 08/03/2023
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

MATRIZ

NIRE 42300037141
CNPJ 86.445.822/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2023
SOB N: 20230940935

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 35419628015 - JULIO CESAR CAMELLO - Assinado em 08/03/2023 às 08:10:29
Cpf: 42395160059 - SERGIO AUGUSTO CARVALHO JUNIOR - Assinado em 07/03/2023 às 15:20:21
Cpf: 45865698087 - CLOVIS DINIS CORTESIA - Assinado em 08/03/2023 às 08:07:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/03/2023 Data dos Efeitos 08/03/2023

Arquivamento 20230940935 Protocolo 230940935 de 08/03/2023 NIRE 42300037141

Nome da empresa COPOBRAS S/A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 513414729077040

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

13/03/2023